



PROJETO DE LEI Nº 031/2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para fins de devolução de valores referente a não aprovação da Prestação de Contas de acordo com o Termo de Compromisso (SEI1252681), sendo o instrumento a construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar no ano de 2018.”

CASSIANO DE ZORZI CAON, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para fins de devolução de valores do auxílio financeiro emergencial, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: – 03.01 – ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão Administrativa

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.20.93.00 – Indenizações e restituições – recurso 0001	R\$ 100,00
--	------------

Art. 2º - O crédito aberto no artigo. 1º desta Lei será coberto com o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro verificado no Exercício Anterior no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 15 de junho de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 031/2022 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 031/2022 que **autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para fins de devolução de valores referente a não aprovação da Prestação de Contas de acordo com o Termo de Compromisso (SEI 1252681), sendo o instrumento a construção de 01 (uma) cobertura de quadra esportiva escolar no ano de 2018.**

Tal abertura de Crédito Especial faz-se necessária uma vez que conforme parecer conclusivo n.º 435/2022/DIPRE/COAPC/CGAPC/DIFIN – do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, uma vez que não aprovou a prestação de contas enviada em 28/09/2018 pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a ausência da apresentação de documentação de dominialidade de terreno, bem como ausência de certidão cartorária e divergências nos pagamentos, faz-se necessária a presente abertura de crédito adicional especial.

Assim nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, 15 de junho de 2022.

CASSIANO DE ZORZI CAON
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora

FABIANA DE FÁTIMA CEMIN

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.